

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ

A U T O D E A V A L I A Ç Ã O

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, às 09h32min., em cumprimento ao determinado por este Juízo, nos Autos de Carta Precatória 0001388-09.2019.8.16.0047 – que figuram as partes Autora **COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** – requerido **ADILSON LOPES** – dirigi-me ao endereço indicado, neste município e Comarca, e após as formalidades legais, procedi à AVALIAÇÃO do bem imóvel, conforme a seguir descrito:

Área de terras com 110.636,65 metros quadrados, ou seja 11.063665 ha, no lote de terras sob n. 135, da Gleba Maxwell, deste município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 1.945, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis local;

Benfeitorias: não há

O acesso ao imóvel saindo desta cidade, se dá a partir do trevo central da PR-090, sentido Assaí-Secão Café Forte/Rio Tibagi, adentrando a estrada que tem calçamento de pedras irregulares, que influi e passa pela propriedade, numa distância aproximada de uns (6) seis quilômetros da cidade.

A topografia do imóvel – levemente plana com suaves acíves e declives.

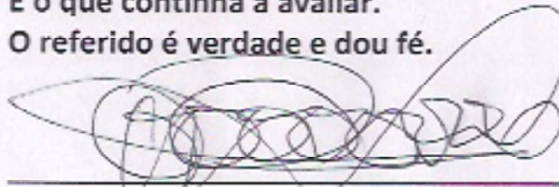


Critérios usados para a avaliação, foi o método comparativo, pesquisas, entre proprietários, corretores e imobiliárias, dados de mercados de imóveis

AVALIAÇÃO: - assim, considerando o exposto, avalio o imóvel em tela, atualmente, considerando as peculiaridades do local, no valor de R\$200,000,00(duzentos mil reais) o alqueire, assim, 4,57 alqueires, perfazem o total de R\$914.000,00(novecentos e quatorze mil reais)

LIMITES SUPERIOR E INFERIOR – de R\$ 1005.400,00(Hum milhão e cinco mil e quatrocentos reais) e R\$822.600,00(Oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)

**É o que continha a avaliar.
O referido é verdade e dou fé.**



ODALVO VIANA MARQUES
Oficial de Justiça

